

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO DE DOAÇÃO
(Instituto Itaú Cultural e Secretaria Municipal de Cultura/Centro Cultural São Paulo)

Pelo presente instrumento:

INSTITUTO ITAÚ CULTURAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.119.000/0001-22 e isento de inscrição estadual, com sede nesta Capital, à Avenida Paulista nº 149, Paraíso – CEP: 01311-000, neste ato representado por seu Superintendente Administrativo **Sergio Massao Miyazaki**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.353.494 e inscrito no CPF/MF sob nº 085.692.928-05, e por seu Gerente do Núcleo de Produção de Eventos, Sr. **Henrique Idoeta Soares**, portador da cédula de identidade RG o nº 10.307.924 e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.425.548-27, doravante denominado simplesmente **DOADOR**;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.269.244/0001-63, com sede na Avenida São João, 473, 11º Andar, Centro – CEP: 01035-000 – São Paulo/SP, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Sr. **André Luiz Pompéia Sturm**, portador da cédula de identidade RG 9.813.707-4-SSP/SP, doravante denominada simplesmente **DONATÁRIA**.

Considerando que:

- I. **O Instituto Itaú Cultural** é uma entidade sem fins lucrativos, que tem como vocação fomentar, articular e difundir ações que contribuam para o conhecimento, a produção e distribuição dos bens culturais, bem como a utilização de novas tecnologias como forma de ampliar a circulação e o acesso aos bens culturais, colaborando com o processo de participação social;
- II. **O Instituto Itaú Cultural** é proprietário dos objetos doados, objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto formalizar a doação pelo **DOADOR** à **DONATÁRIA**, de diversos mobiliários, doravante denominados "**BENS**", conforme relação abaixo:

- 12 (doze) bancos pequenos (45x45x45cm)
- 07 (sete) bancos médios (90x45x45cm)
- 02 (dois) bancos grandes (180x45x45cm)
- 01 (um) banco duplo (45x90x45cm)
- 01 (um) banco triplo (45x180x45cm)
- 03 (três) vitrines (210x75x65[+20]cm)
- 01 (uma) vitrine com cúpula (210x100x65cm)
- 01 (uma) vitrine (210x75x65cm)
- Estante 01 com 04 (quatro) nichos (30x90x178cm)
- Estante 01 com armário (30x90x178cm)
- Estante 01 com armário e 02 (dois) nichos (30x90x178)
- 01 (uma) mesa similar (210x75x65cm)

Parágrafo Único: Consigna-se à **DONATÁRIA** que os **BENS**, ora doados, são equipamento usados, portanto necessitam de manutenção e reparo.

CLÁUSULA 2ª: DOS BENS

2. Os **BENS** doados, pelo presente Instrumento, do **DOADOR** para a **DONATÁRIA** consistem em peças de mobiliário.

CLÁUSULA 3ª: DA CONDIÇÃO DA DOAÇÃO

3. Os bens estão sendo doados, espontaneamente, sem coação ou vício de consentimento e livre vontade;

CLÁUSULA 4ª: DO RECEBIMENTO DA DOAÇÃO

4. A **DONATÁRIA** declara que aceita esta doação na forma estipulada, não sendo cabível qualquer reclamação e/ou solicitação diversa do objeto do presente Instrumento;



INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO DE DOAÇÃO
(Instituto Itaú Cultural e Secretaria Municipal de Cultura/Centro Cultural São Paulo)

CLÁUSULA 5ª: DA NATUREZA DA DOAÇÃO

5. A presente doação é irreversível e seus objetos impenhoráveis, permitindo à **DONATÁRIA** empreender ações de melhorias, manutenções e reparos no(s) bem(ns) doado(s).

CLÁUSULA 6ª: DA DESTINAÇÃO DOS BENS

6. Os bens recebidos em doação deverão ser destinados às finalidades previstas na **CLÁUSULA 1ª, supra**, estabelecendo-se que, pretendendo a **DONATÁRIA** dar finalidade diversa ao(s) bem(ns) doado(s), deverá observar todos os requisitos legais.

CLÁUSULA 7ª: DA ISENÇÃO DA RESPONSABILIDADE

7. Com relação à utilização e manutenção dos **BENS**, objeto do presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO DE DOAÇÃO, essa será de total e integral responsabilidade da **DONATÁRIA**. Desta forma, fica, o **DOADOR** isentos de qualquer responsabilidade perante a **DONATÁRIA** e/ ou terceiros

CLÁUSULA 8ª: DA VIGÊNCIA

8. O presente instrumento vigorará pelo período desde a data da sua assinatura até a efetiva entrega dos **BENS**.

CLÁUSULA 9ª: FORO

9. Fica eleito o foro da comarca da capital do Estado de São Paulo com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Instrumento Particular.

E, por estarem assim justo e contratado, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Doador:


Sérgio Massao Miyazaki
Superintendente Administrativo

INSTITUTO ITAÚ CULTURAL

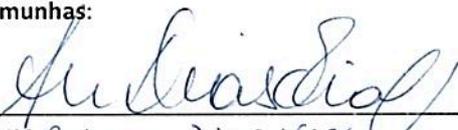

Henrique Idoeta Soares
Gerente do Núcleo de Produção de Eventos

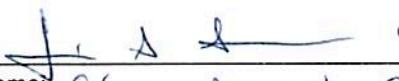
São Paulo, 11 de agosto de 2017.

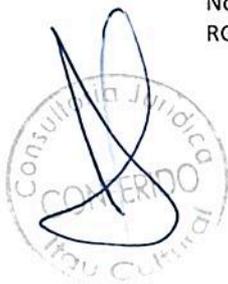
Donatária:


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
André Luiz Pompéia Sturm
Secretário Municipal de Cultura

Testemunhas:

1) 
Nome: ANDREA DIAS VIAL
RG: 13.737.180-9

2) 
Nome: César Augusto Saretelli
RG: 12.263.213-8



Processo 32635 2/2